

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	: PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO Nº 003/2023.
TIPO	: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO	: 331/2023
DATA DA ABERTURA	: 27 DE SETEMBRO DE 2023
HORA DA ABERTURA	: AS 09:00 HS

- Recomenda-se aos licitantes que façam uma leitura atenta dos termos do edital do Pregão Presencial e seus anexos, atentando para a documentação necessária à habilitação, a forma de elaboração da proposta e o encaminhamento dos envelopes, observando rigorosamente os prazos estabelecidos.
- Participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor individual conforme Lei Complementar Federal 123/2006.

PREÂMBULO

- Conforme Artigo 40 da Lei 8.666/93

O MUNICÍPIO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA DE OLIVEIRA DE FATIMA e a Comissão de Licitação tornam público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública no endereço: Av. Pará contorno com a Av. Pouso Alto s/nº, CEP: 77.558-000, Oliveira de Fátima – TO, fone: 0xx63 3335 1169, para **A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA O MUNICÍPIO E FUNDOS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**, esclarecemos que a presente licitação e conseqüente a aquisição serão regidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, e pelas disposições fixadas nesse Edital e Anexos. Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro Sr. LEANDRO DIAS DA SILVA, e Respectiva Equipe de Apoio. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública, a critério exclusivo da Prefeitura, através da Comissão de Licitação, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Constitui parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Modelo de Credenciamento;
- Anexo II – Modelo da Declaração;
- Anexo III – Declaração de enquadramento de micro empresa e empresa de pequeno porte
- Anexo IV – Minuta de da Ata R. de preço;
- Anexo V – Minuta de Contrato;
- Anexo VI – Modelo de Proposta;
- Anexo VII – Recibo de Entrega;

2. OBJETO E DA ENTREGA

- Conforme inciso II do Artigo 3º da lei 10.520/2002

2.1. O presente Pregão tem por finalidade **A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA O MUNICÍPIO E FUNDOS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**, onde a aquisição se efetivará com a assinatura do competente Termo Contratual.

2.2. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

2.2.1 Os materiais objeto desta licitação, quando solicitados, deverão entregues no seguinte endereço: AV. Pará contorno com a Av. Pouso Alto, Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA /TO, previamente combinado com a Secretaria Executiva de Compras, obedecendo a normas de segurança, e atendendo às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas

2.2.2. A entrega dos materiais objeto desta licitação vai correr por conta da Contratada, bem como as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2.3. O contrato administrativo terá validade durante o exercício fiscal de 2023, podendo ser prorrogado por igual período, a critério das partes.

2.3. Os produtos deverão ter o prazo de garantia de no mínimo 12(doze) meses, a partir da data da entrega no local indicado pela administração.

2.4. A contratada se obriga a fornecer o objeto desta licitação **mediante solicitação/requisição** devidamente emitida pela Diretoria de Compras, para atendimento das necessidades, tão logo seja emitida a respectiva ordem de compra/serviço/nota de empenho, pelo órgão competente.

2.5. Os produtos deverão ser entregues no endereço citado no item 2.2, após o recebimento da "Nota de Empenho", salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, as empresa do ramo pertinente ao seu objeto, a participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) Equiparados ou Microempreendedor individual (MEI) enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e Lei complementar nº 128/2008. A licitante, na condição de Microempresa ou Empresa De Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, modificada pela lei 147/2014, deverá ser comprovar mediante apresentação do comprovante obtido através do site da Secretaria da Receita Federal <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional> (Link: consulta optante). O Microempreendedor individual (MEI) enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, às microempresas e empresas de pequeno porte.

3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

3.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que ao MUNICIPIO de Oliveira de Fátima não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação na Comissão, no endereço constante do preâmbulo, deverá apresentá-la com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos;

3.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes plenamente credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio;

3.6. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA:

3.6.1. Concorratária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.6.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

3.6.3. Que esteja suspensa de licitar junto ao SICAF – Sistema Integrado de Cadastro de Fornecedores ou qualquer outro mantido pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação;

3.6.4. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

3.6.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.6.6. As pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- Conforme inciso IV do Artigo 4º da lei 10.520/2002

4.1. No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma;

4.2. Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

4.3. Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, (modelo Anexo I), devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

4.4. Todas as licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, o Credenciamento – **(Modelo Anexo I)** a Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório – **(Modelo Anexo II)**, a ausência das declarações, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame;

4.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, também (fora dos envelopes 1 e 2) DECLARAÇÃO – Modelo Anexo III (assinada pelo representante legal) e Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo estado sede do licitante), ou outra na forma da lei, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

4.5.1 – O não atendimento do disposto no subitem **4.5**, implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 modificada pela lei 147/2014, na presente licitação.

4.5.2 – A renúncia configurada na forma do subitem antecedente, iguala **para todos os efeitos desta licitação**, a microempresa e/ou a empresa de pequeno porte renunciante aos outros participantes do certame que não desfrutam dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 modificada pela lei 147/2014.

4.6. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do **item 4.2 ou 4.3** deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente;

4.7. Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro;

4.8. Cada credenciado somente poderá representar uma empresa licitante.

4.9. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço, constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

4.10. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida à participação de outras Proponentes;

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

- Conforme inciso VI e XII do Artigo 4º da lei 10.520/2002

5.1. As Licitantes deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes, hermeticamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura deste certame, com os dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1: **“PROPOSTA DE PREÇOS”**
PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS DE
OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO
PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO nº
003/2023.
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 2: **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**
PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS DE
OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO
PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO nº **003/2023.**
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

6. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

- Conforme Art. 6º da lei 10.520/2002
- Conforme Art. 5º da lei 8.666/93

6.1. Os licitantes devem levar em consideração em suas propostas de preços que a entrega do objeto desta licitação estará condicionada a **“Nota de Empenho”** da Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima, sendo que para isso a licitante é a responsável única por todas as despesas

de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas da entrega, como o disposto no contrato.

6.2. A proposta deverá ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, contendo os itens, quantidades, discriminação do produto, valor unitário e total, na conformidade do termo de referência, impressas em papel timbradas ou editoradas por computador, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, que inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes nem prejuízo para a Administração ou não impedirem a exata compreensão do seu conteúdo, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da Proponente;

6.3. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

6.4. A proposta será apresentada, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminada por item e total, em algarismo (unitário e total);

6.5. Os preços deverão ser indicados por **item**, onde deverão estar incluídas todas despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado inclusive o decorrente de troca de produto dentro do prazo de validade;

6.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicionais;

6.7. Verificando-se no curso da análise o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

6.8. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.9. NA PROPOSTA COMERCIAL DEVERÃO CONTER, AINDA;

a) Prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo **60 (sessenta)** dias a contar da data marcada para a abertura da sessão. Caso não haja data de validade da proposta, será este considerado.

b) As especificações detalhadas do objeto proposto.

c) Prazo de pagamento previsto será de acordo com o item 14 deste edital, após a recepção dos produtos pelo MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO, mediante a apresentação da Nota Fiscal, com atesto ou Termo de Recebimento.

d) Garantia do proponente de que os produtos serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no edital.

6.10. AS PROPOSTAS QUE ATENDEREM AOS REQUISITOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS SERÃO VERIFICADAS QUANTO A ERROS, OS QUAIS SERÃO CORRIGIDOS PELO PREGOEIRO DA FORMA SEGUINTE:

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

e) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago;

7. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

- Conforme Inciso XIII e XIV, do Artigo 4º, da Lei 10.520/2002.
- Conforme o Artigo 27 da Lei 8666/1993

7.1. TODAS AS PESSOAS FÍSICAS E OU JURÍDICAS CADASTRADAS OU NÃO, deverão apresentar dentro do envelope nº 02, as documentações abaixo, relativas a HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA.

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93.
- b) Declaração de cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.
- c) Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.
- d) Licença de Funcionamento atualizada da licitante, (ALVARÁ) emitida pela Prefeitura Municipal sede da licitante.

7.2. A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR AINDA DENTRO DO ENVELOPE Nº 02, A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

7.2.1. PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS:

- Conforme Artigo 32 parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.
- Conforme inciso XIV do Artigo 4º da Lei 10.520/02.

7.2.1.2. Deverá apresentar Certificado de Registro Cadastral em qualquer uma das situações abaixo, na conformidade do artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/1993;

- a) Para as cadastradas no SICAF, apresentar o cadastro, acompanhado da respectiva prova de regularidade das certidões, caso a data de alguma certidão relacionada no SICAF esteja vencida, a licitante deverá apresentar juntamente com o SICAF, a respectiva certidão atualizada.
- b) Para as licitantes cadastradas em qualquer entidade pública da federação, que mencione no certificado a data de validade das certidões, caso algumas destas estejam vencidas, apresentar as certidões atualizadas juntamente com o CRC.
- c) Para os cadastros que não mencionarem as datas de validade das respectivas certidões, além do CRC, as licitantes deverão apresentar toda a documentação constante dos itens 7.2.2 e 7.2.2.3, deste edital.

7.2.2. EMPRESA NÃO CADASTRADA, deverá apresentar os documentos relacionados abaixo.

7.2.2.1. Relativo a Habilitação Jurídica;

- Conforme o Artigo 28 da Lei 8666/1993.
- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios;
 - b) Registro comercial, no caso de firma individual;
 - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria;
 - e) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);

7.2.2.2. Relativo a Regularidade Fiscal:

- Conforme o Artigo 29 da Lei 8666/1993.
- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), ou outra equivalente na forma da lei;

- b) Prova regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal através de certidões das respectivas secretarias, das entidades da federação, sede do licitante;
- c) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço- FGTS;
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.3. As empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art 3º, da Lei Complementar nº 123/1006 na forma do sub item 4.5 deste Edital, havendo alguma restrição na regularidade fiscal das mesmas, será concedido um prazo de 2(dois) dias úteis, contados do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, devidamente justificado, e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

7.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao MUNICIPIO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.5. Na hipótese de todas as empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 na forma do subitem 4.5, empatadas em conformidade com o subitem 11.10, do presente instrumento convocatório, já tiverem sido convocadas para apresentar propostas, sem que nenhuma tenha ofertado preço inferior ao lance mais bem classificado, será convocada a empresa que originalmente apresentou o menor lance.

7.6. A existência de qualquer outra restrição na habilitação das empresas que declararam ser micro-empresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art 3º da Lei Complementar nº 123/06 na forma do sub-item 4.5, do edital, diversa da regularidade fiscal, ensejará a desclassificação imediata da proponente.

7.7. As empresas que embora registradas como microempresa/empresa de pequeno porte, que não declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 na forma do subitem 4.5, deste Edital, não têm direito ao benefício previsto no subitem 7.3, sendo inabilitadas de imediato caso apresentem restrição quanto a qualquer dos requisitos exigidos para a habilitação.

7.8. A Licitante que queira se cadastrar junto ao MUNICIPIO de OLIVEIRA DE FATIMA – TO, poderá solicitar a relação da documentação junto a CPL – Comissão Permanente de Licitação, Av. Pará contorno com a Av. Pouso Alto, s/nº, centro Fone 63 3335-1169;

7.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

7.10. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada;

7.11. Documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data da emissão do documento;

7.12 Relativa à qualificação econômico-financeira e técnica

- Conforme art. 30 e 31 da Lei 8.666/93

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60(sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

b) Apresentação de atestados de capacidade técnica em nome da empresa expedida por empresa de direito público ou privado.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO:

- Conforme o Artigo 4º inciso VII a XXIII da Lei 10.520/2002.

8.1. Concluída a fase de credenciamento, conforme Item 4 deste, o pregoeiro não mais aceitará novos proponentes;

8.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

8.3. A sessão do Pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizer necessário ficando os licitantes convocados para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo Pregoeiro.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- Conforme o Artigo 4º inciso X da Lei 10.520/2002.

9.1. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes;

9.2. Cumprido o Item 9.1, serão desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;

9.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.4. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais;

9.5. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 9.4. serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o **MENOR PREÇO POR ITEM** subsequente, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos;

9.6. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 9.5. a ordem para esses lances será definida através de sorteio;

10. DOS LANCES VERBAIS

- Conforme inciso VIII e IX o Artigo 4º da Lei 10.520/2002.

10.1. As Licitantes proclamadas classificadas serão dadas oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor;

10.2. No intuito de dar celeridade aos lances, evitando ser dispêndio de tempo e dialogo protelatório na sessão, todos serão convidados a desligar seus aparelhos celulares no recinto da sessão, cabendo seus lances as anotações próprias e obedecidos o subitem 10.3, deste edital.

10.3. O tempo para apresentação de lances será de no máximo 02 (dois) minutos, que se não ofertado nesse tempo, considerado para fim de julgamento o lance anterior, resultando desta forma na desistência de ofertar novo lance, para o item ou lote.

10.4. O intervalo de redução mínima entre o valor de cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,10(dez centavos).

10.5. A desistência em apresentar lance verbal, formalizado ou nos termos do item 9.4, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.6. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes;

10.7. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço;

10.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

10.9. A Pregoeira poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 9.4. Caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação;

10.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis;

10.11. Caso não se realize lance verbal, serão verificadas as conformidades entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço;

10.12. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- Conforme inciso X Artigo 4º da Lei 10.520/2002.
- Conforme o Artigo 45 parágrafo 1º, inciso I, da Lei 8.666/93.
- Conforme Artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006

11.1. O critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

11.2. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito;

11.3. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado;

11.4. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarada a proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro;

11.5. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a segunda Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão;

11.6. Na ocorrência do disposto no item 11.3, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço;

11.7. Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da aquisição, esta poderá ser aceita.

11.8. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM** e o valor estimado da aquisição.

11.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

11.10. DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Art. 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 modificada pela lei 147/2014)

11.10.1. Encerrada a fase de lances e obtida a proposta de melhor preço, verificar-se-á a existência de outra proposta que seja igual ou até 5%(cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, formuladas exclusivamente por microempresa/empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **4.5**, deste Edital.

11.10.2. Não ocorrerá empate quando o menor lance tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **4.5** deste Edital.

11.10.3. Ocorrendo empate, nos termos do subitem **11.10.1.**, do Edital:

a) – A proposta que se encontrar na faixa de até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá direito, no prazo de até 5(cinco) minutos, controlados pelo pregoeiro, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.

b) – Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o pregoeiro convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Pregoeiro disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação.

c) Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

d) Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPS empatadas em segundo lugar, ou seja na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item o pregoeiro fará em sessão pública na presença de todos os participantes um sorteio entre tais participantes, definindo e convocando o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

e) – A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes. Os demais procedimentos ou fases permanecem inalterados.

11.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, será declarado vencedor, sendo-lhe registrado o preço ofertado.

11.12. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de (30) trinta dias após o atendimento do objeto.

11.13. O Licitante vencedor deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta contendo os preços, unitários e globais, obtidos através da negociação efetuada na fase dos lances verbais.

11.14. O proponente que não atender o disposto no subitem anterior será desclassificado.

11.15. Da reunião, lavrar-se-á a ata circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro e a equipe de apoio, e os licitantes presentes, que desejar fazê-lo.

12. DOS RECURSOS:

- Conforme inciso XVIII e XXI do Artigo 4º da Lei 10.520/2002.

12.1. Declarada a vencedora, qualquer Licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata ao processo. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso;

12.2. A licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo;

12.3. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo apenas para os itens em recurso, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior NO PORTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo;

12.4. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da aquisição, esta poderá ser aceita.

12.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 03 (três) dias úteis.

12.6. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.7. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele não procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora;

12.08. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto à Licitante vencedora;

12.09. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento as interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

12.10. Não serão reconhecidos os recursos interpostos por fax, e-mail, ou quando vencidos os respectivos prazos legais.

13. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

- Conforme o Artigo 41º da Lei 8.666/93.

13.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

13.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas por fax, e-mail, ou quando vencidos os respectivos prazos legais.

13.3. Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

13.4. Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, na Comissão de Licitação de Oliveira de Fátima.

14. DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:

- Conforme o Artigo 40º inciso XI e XIV letra "a" da Lei 8.666/93.

14.1. O preço do objeto contratado é fixo e irrevogável;

14.2. Homologada a licitação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s) que, após entrega do material adjudicado deverá(ão) protocolizar perante a Prefeitura Municipal, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente da(s) Adjudicatária(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da entrega do objeto.

O pagamento será efetuado em 30(trinta) dias após a entrega dos produtos contados da data de entrada da nota fiscal/fatura na Diretoria de Compras.

14.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 14.2, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções. O pagamento será feito mediante crédito, em nome da Contratada.

14.4. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

15.1. Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a entregar o objeto licitado ou deixar de entregar o objeto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada da C.P.L, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;

15.2. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor do contrato;

15.3. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

15.4. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

15.5. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

15.6. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da aquisição;

15.7. Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da aquisição, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

16. CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO:

- Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.
- Conforme o Artigo 54 da Lei 8.666/93.

16.1. Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

16.2. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente ou se recusar a retirar a Nota de Empenho ou negar a fornecer o material objeto deste Edital, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

16.3. Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a aquisição;

17. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

17.1. Comunicar à(s) empresa(s) vencedora(s) até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, dos produtos adquiridos.

17.2. Efetuar o pagamento da(s) empresas vencedora(s) até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, dos produtos adquiridos.

17.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

17.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada através da sua C.P.L. – Comissão Permanente de Licitação.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

18.1. Efetuar a entrega dos objetos no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, improrrogáveis, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

18.2. Efetuar a entrega do material de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no edital e seus anexos.

18.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

18.4. Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos produtos quando se fizer necessários.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- Conforme o Artigo 4º inciso XXII da Lei 10.520/2002.

19.1. Não existindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente deste Município.

19.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento do mesmo, o Prefeito Municipal adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

19.3. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequado ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 02(dois) dias úteis, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão.

19.4. Após a homologação da licitação, a proponente vencedora assinará o termo de contrato, relativo ao objeto, adjudicado, conforme prazo determinado neste edital.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 20.1.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;
- 20.2.** É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- 20.3.** Fica assegurado ao MUNICIPIO mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte;
- 20.4.** Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 20.5.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- 20.6.** É vedada a subaquisição, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Prefeito Municipal;
- 20.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na sede da Prefeitura Municipal;
- 20.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 20.9.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais;
- 20.10.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente;
- 20.11.** A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93;
- 20.12.** A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;
- 20.13.** É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo, até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação";
- 20.14.** O Edital e anexos deste Pregão serão fornecidos as empresas interessadas, através de cópia em Pendrive ou CD-R fornecido pelo interessado junto à Comissão de licitação DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO, Av. Pará contorno com a Av. Pouso Alto s/nº, Fone 63.3335-1169.
- 20.15.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Presidente da C.P.L, no MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA, Av. Pará contorno com a Av. Pouso Alto s/nº.
- 20.16.** Os casos omissos serão submetidos a parecer do jurídico da Procuradoria Geral de Oliveira de Fátima.
- 20.17.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de **Porto Nacional** - TO, com exclusão de qualquer outro;

Oliveira de Fátima, 27 DE SETEMBRO DE 2023.

LEANDRO DIAS DA SILVA
Pregoeiro oficial.

PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO 003/2023.

ANEXO I – CREDENCIAMENTO

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) Senhor (s) _____ (Diretor ou Sócio), RG nº _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, endereço _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o senhor _____, RGNº _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, endereço _____ a quem confere amplos poderes para junto ao Governo Municipal de Oliveira de Fátima, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO nº 003/2023, interpor recursos, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromisso ou acordos, receber e dar quitação.

_____, ____/____/____

Local, data

assinatura

PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO 003/2023.

ANEXO II - DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins licitatórios do Pregão 003/2023 que a empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., DECLARA, que possui todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

_____, ____/____/____

Local, data

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, para fins de participação no processo licitatório, Pregão na Forma Presencial R. de Preço nº003/2023, cujo objeto é **VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA O MUNICÍPIO E FUNDOS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA.** Por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins legais, ser Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

_____, ____/____/____

Local, data

assinatura

Obs: para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede do licitante, ou outra na forma da Lei.

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____.

O _____ de OLIVEIRA DE FÁTIMA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, Centro, OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO, neste instrumento representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito _____, portador do CPF _____, em face da classificação das propostas de preços – no **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 003/2023**, tendo como fundamento a Ata de Julgamento e Classificação das Propostas de Preços, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos materiais especificados no referido Edital, tendo sido a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ XXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXX, classificada com os respectivos itens e preços abaixo discriminados:

- DO OBJETO:

O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA O MUNICÍPIO DE FUNDOS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante do Processo Licitatório __003/2023.

– DO PRAZO VALIDADE:

O Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

– DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos materiais licitados, mediante apresentação dos documentos fiscais, que se dará em até 30 (trinta) dias após a entrega.

O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade da aquisição de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos materiais entregues, mediante recibo.

Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada.

Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

-DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA :

Os materiais serão fornecidos de acordo com as necessidades da secretaria solicitante.

O objetos desta licitação, quando solicitados, deverão entregues no endereço: AV. Pará contorno com a Av. Pouso Alto, Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA /TO, previamente combinado com a Secretaria Executiva de Compras obedecendo a normas de segurança e atendendo às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Todas as despesas com entrega, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc, serão por conta única e exclusiva do fornecedor.

Os materiais deverão ser entregues no local descrito na Autorização de Fornecimento.

Os materiais deverão estar em conformidade com o requerido pelo Departamento solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

- DO REAJUSTAMENTO:

Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II "d", da Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/93) buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento de produtos.

Os preços registrados serão fixos e somente serão modificados na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou Fato do Príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico.

- DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

Entregar os materiais/produtos objeto desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Termo de Referência.

Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA;

Manter todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas.

Aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas, na forma prevista no art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/93.

Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata.

E outras obrigações constantes no Termo de Referência e no Edital.

- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, na forma do previsto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido no edital;

Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento, bem como outras informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

E outras obrigações constantes no Termo de Referência e no Edital.

- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal.

- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo nº 003/2023, PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO R. DE PREÇO nº 003/2023.

- DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de Porto Nacional - TO, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das

testemunhas abaixo.

OLIVEIRA DE FÁTIMA, ____ de ____ de 2023.

EMPRESA DETENTORA DA ATA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável Legal
CNPJ:

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREGÃO R. DE PREÇO 003/2023.
ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram entre o **MUNICÍPIO de OLIVEIRA DE FATIMA - TO**, e a empresa _____, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA O MUNICÍPIO E FUNDOS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA.**

O MUNICÍPIO de OLIVEIRA DE FATIMA – TO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa, na Av: Pará contorno com a Av. Pouso Alto, s/nº, CEP: 77558-000 Oliveira de Fátima - TO, Fone: 0xx63 3335-1169, Centro, nesta Cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor _____, Brasileiro, portador do CPF nº _____, e do RG /SSP /TO nº _____, residente e domiciliado em Oliveira de Fátima - TO, e do outro lado a empresa _____, com sede na _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Representante Legal, _____, residente e domiciliado em _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA O MUNICÍPIO E FUNDOS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA.**

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	150	UN	ADAPTADOR 25- $\frac{3}{4}$			
2	45	UN	ADAPTADOR FLANGE 50			
3	60	UN	ADAPTADOR FLANGE 25			
4	200	UN	ADAPTADOR EXTERNO $\frac{3}{4}$			
5	70	UN	ADAPTADOR $\frac{3}{4}$ MANG.			
6	60	UN	ADAPTADOR $\frac{1}{2}$ MANG.			
7	60	UN	ADAPTADOR 1P. MANG.			
8	60	UN	ADAPTADOR EXTERNO 32			
9	60	UN	ADAPTADOR FLANGE 32			
10	110	UN	ADAPTADOR EXTERNO 50			
11	60	UN	ADESIVO EPÓXI 50G			
12	60	UN	ADESIVO EPÓXI 100G			
13	60	UN	ADESIVO EPÓXI ARALDITE 10 MIN.			
14	45	UN	ADESIVO DE SILICONE			

			ALTA TEMPERATURA			
15	60	UN	ADESIVO PLASTICO P/ PVC COM PINCEL			
16	150	UN	ADESIVO PVC P/ TUBOS 17G			
17	160	UN	ADESIVO PVC P/ TUBOS 75G			
18	90	UN	ADESIVO TEK BOND 793 20G			
19	90	UN	ADESIVO SILICONE MULTIUSO 270G			
20	90	UN	ADESIVO VEDA CALHA 270G			
21	50		ALAVANCA 1.80MT			
22	210	MT	AREIA FINA			
23	210	MT	AREIA GROSSA			
24	120	PC	ARGAMASSA ACI 20-KG			
25	120	PC	ARGAMASSA ACII 20-KG			
26	120	PC	ARGAMASSA ACIII 20-KG			
27	9	UN	ALICATE PRESSÃO 10			
28	9	UN	ALICATE REBITADOR MANUAL			
29	9	UN	ALICATE UNIVERSAL			
30	60	UN	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO			
31	70	KG	ARAME RECOZIDO 18			
32	70	KG	ARAME RECOZIDO 16			
33	70	KG	ARAME RECOZIDO 14			
34	30	KG	ARAME GALVANIZADO			
35	15	UN	ARCO DE SERRA			
36	200	UN	ARRUELA 1/2			
37	300	UN	ARRUELA 3/8			
38	200	UN	ARRUELA 5/8			
39	300	UN	ARRUELA 5/16			
40	9	UN	ASSENTO SANIT. SIMPLES			
41	15	UN	ASSENTO SANIT. ALMOFADADO			
42	30	UN	ASPESOR GIRATORIO DE IRRIGAÇÃO			
43	700	UN	ABRAÇADEIRA NAYLON			
44	60	UN	ABRAÇADEIRA ALUMINIO 9-13			
45	60	UN	ABRAÇADEIRA ALUMINIO 19-25			
46	60	UN	ABRAÇADEIRA ALUMINIO 32-50			
47	60	UN	ABRAÇADEIRA ALUMINIIO 50-63			

48	9	UN	ARMARIO P/ BANHEIRO			
49	18	UN	ALÇA DE APOIO P/ BANHEIRO 40 CM			
50	30	UN	APLICADOR DE SILICONE			
51	70	MT	BRITA 0			
52	70	MT	BRITA 1			
53	60	UN	BALDE PVC PRETO			
54	45	UN	BARRA ROSQUEADA 5/8			
55	45	UN	BARRA ROSQUEADA 1/2			
56	45	UN	BARRA ROSQUEADA 3/8			
57	45	UN	BARRA ROSQUEADA 5/16			
58	11	UN	BOA P/ CAIXA D'ÁGUA			
59	90	UN	BROXA P/ PINTURA			
60	250	UN	BUCHA N10 P/ PARAFUSO			
61	250	UN	BUCHA N12 P/ PARAFUSO			
62	250	UN	BUCHA N8 P/ PARAFUSO			
63	250	UN	BUCHA N6 P/ PARAFUSO			
64	55	UN	BOTINA DE SEGURANÇA N38-39-40-41-42			
65	30	UN	BROCA 10 MM P/ MADEIRA			
66	30	UN	BROCA 8 MM P/ MADEIRA			
67	30	UN	BROCA 6 MM P/ MADEIRA			
68	30	UN	BROCA 10 MM P/ AÇO			
69	30	UN	BROCA 8 MM P/ AÇO			
70	30	UN	BROCA 6 MM P/ AÇO			
71	30	UN	BROCA 3 MM P/ AÇO			
72	30	UN	BROCA 10 MM P/ CONCRETO			
73	30	UN	BROCA 12 MM P/ CONCRETO			
74	30	UN	BROCA 8 MM P/ CONCRETO			
75	30	UN	BROCA 6 MM P/ CONCRETO			
76	90	UN	BLOCO DE ESPUMA			
77	60	UN	BRAÇO P/ CHUVEIRO PVC REFORÇADO			
78	60	UN	BALDE DE ATERRAMENTO			
79	150	MT	CABINHO 10MM			
80	200	MT	CABINHO 6 MM			
81	700	MT	CABINHO 2,5 MM			
82	700	MT	CABINHO 4 MM			
83	200	MT	CABO MULTIPLEX 10MM			
84	200	MT	CABO PARALELO 2,5 MM			

85	340	MT	CABO PP			
86	30	UN	CABO ENXADA			
87	30	UN	CABO MACHADO			
88	45	UN	CABO PÁ			
89	45	UN	CABO PICARETA			
90	50	UN	CABO CAVADEIRA			
91	50	UN	CADEADO 20 MM			
92	50	UN	CADEADO 30 MM			
93	24	UN	CADEADO 40 MM			
94	200	UN	CAIBRO C 5,00 MISTO			
95	200	MT	CAIBRO C 6,00 MISTO			
96	17	MT	CAIXA D'ÁGUA 310 LT			
97	17	UN	CAIXA D'ÁGUA 500 LT			
98	17	UN	CAIXA D'ÁGUA 1.000 LT			
99	400	UN	CAIXA DE LUZ			
100	75	UN	CAIXA SANFONADA			
101	45	UN	CAIXA DESCARGA			
102	60	UN	CONEXÃO ½ P/ MANGUEIRA			
103	60	UN	CONEXÃO 1 P. P/ MANGUEIRA			
104	150	UN	CONEXÃO ¾ P/ MANGUEIRA			
105	120	PC	CAL HIDRATADO P/ PINTURA 8 KG			
106	45	UN	CABEÇOTE 3/4			
107	230	PC	CAL VIRGEM 20 KG			
108	46	UN	CAVALETE P/ ESTALAÇÃO DE ÁGUA			
109	15	UN	COLUNA LAVATORIO			
110	25	UN	COLUNA FERRO 5/16			
111	30	UN	COLUNA FERRO 3/8			
112	30	UN	COLUNA FERRO 6.3			
113	30	UN	CANALETA 2 MT ADESIVADA			
114	15	UN	CAMARA DE AR CARRINHO DE MÃO			
115	230	MT	CANDUITE CONRRUGADO 3/4			
116	230	MT	CANDUITE CONRRUGADO 1/2			
117	3	UN	CAVADEIRA ARTIC. CABO 1.20			
118	6	UN	CAVADEIRA ARTIC. CABO 1.50			
119	45	UN	COLAR TOMADA PVC 50MM 3/4			
120	45	UN	COLAR TOMADA PVC			

			60MM 3/4			
121	6	UN	CARRINHO DE MÃO			
122	9	UN	CAVADEIRA CHIBANCA			
123	30	UN	CANTONEIRA MÃO FRANCESA 20CM			
124	30	UN	CANTONEIRA MÃO FRANCESA 30 CM			
125	30	UN	CANTONEIRA MÃO FRANCESA 40 CM			
126	15	UN	COLHER PEDREIRO			
127	400	SC	CIMENTO 50 KG			
128	100	MT	CERAMICA BR 45X45 TIPO A			
129	30	UN	CHUVEIRO SIMPLES			
130	30	LT	COLA FORMICA 3.600			
131	200	MT	CORDA 10 MM			
132	200	MT	CORDA NYLON			
133	30	KG	CORRENTE EM AÇO 04			
134	30	KG	CORRENTE EM AÇO 6,5MM			
135	9	UN	CAPACETE PARA OPERADOR DE MAQUINAS			
136	90	UN	CILINDRO P/ FECHADURA			
137	90	UN	CAP 100 MM			
138	90	UN	CAP 75 MM			
139	90	UN	CAP 50 MM ESGOTO			
140	90	UN	CAP 50 MM SOLDAVEL			
141	90	UN	CAP 40 MM ESGOTO			
142	90	UN	CAP 40 MM SOLDAVEL			
143	90	UN	CAP 32 MM SOLDAVEL			
144	120	UN	CAP 25 MM SOLDAVEL			
145	90	UN	CAP 20 MM SOLDAVEL			
146	90	UN	CURVA 100 MM LONGA			
147	90	UN	CURVA 100 MM CURTA			
148	90	UN	CURVA 75 MM CURTA			
149	90	UN	CURVA 75 MM LONGA			
150	90	UN	CURVA 50 MM SOLDAVEL			
151	90	UN	CURVA 50 MM ESGOTO			
152	90	UN	CURVA 40 MM SOLDAVEL			
153	90	UN	CURCA 40 MM ESGOTO			
154	90	UN	CURVA 25 MM SOLDAVEL			
155	90	UN	CURVA 25 MM ESGOTO			
156	90	UN	CURVA 32 MM SOLDAVEL			
157	90	UN	CURVA 32 MM ESGOTO			
158	80	UN	CELOTE			

159	30	UN	CHAPA MEIA LUA			
160	30	UN	CHAPA RETA PARA IMENDA			
161	60	UN	CORANTE LIQUIDO 50ML			
162	12	UN	CHAVE TURQUESA			
163	18	UN	CHAVE TESTE			
164	30	UN	CHAVE PHILIPS			
165	30	UN	CHAVE FENDA			
166	40	UN	CHAVE COMBINADA N10			
167	45	UN	CAHVE COMBINADA N11			
168	45	UN	CHAVE COMBINADA N12			
169	110	UN	CHAVE COMBINADA N13			
170	70	UN	CHAVE COMBINADA N14			
171	30	UN	CHAVE COMBINADA N15			
172	25	UN	CHAVE COMBINADA N16			
173	30	UN	CHAVE COMBINADA N17			
174	30	UN	CHAVE COMBINADA N18			
175	26	UN	CHAVE COMBINADA N19			
176	30	UN	CHAVE COMBINADA N22			
177	18	UN	CHAVES ALLEN KIT CHAVEIRO			
178	35	UN	CONECTOR P/ HASTE			
179	70	UN	DISCO CERAMICA			
180	85	UN	DISCO MADEIRA			
181	110	UN	DISCO FERRO			
182	90	UN	DISCO LIXADEIRA			
183	100	UN	DOBRADICE P/ PORTA			
184	75	UN	DESEMPENADEIRA PVC LISO			
185	75	UN	DESEMPENADEIRA PVC ESTRIADA			
186	25	UN	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA			
187	35	UN	DESEMPENADEIRA AÇO LISA			
188	65	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 A			
189	70	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A			
190	12	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 32 A			
191	16	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A			
192	18	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 50 A			
193	18	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A			
194	20	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 32 A			
195	50	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR			

			30 A			
196	46	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR 50 A			
197	38	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR 16 A			
198	80	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR 32 A			
199	80	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR 25 A			
200	90	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR 15 A			
201	40	UN	ELETRODUTO 3/4			
202	25	UN	ELETRODUTO 1P.			
203	30	UN	ENXADA			
204	60	UN	ENGATE 40 CM			
205	90	UN	ENGATE 60 CM			
206	5	UN	ESCADA ALUMINIO			
207	12	UN	ESPATULA			
208	12	UN	EXTENSÃO 5 MT			
209	12	UN	EXTENSÃO 10 MT			
210	15	UN	EXTENSÃO 30 MT			
211	30	UN	ESQUADRO ALUMINIO			
212	24	UN	FACÃO N18			
213	16	UN	FECHADURA COMPLETA			
214	8	UN	FECHADURA COMPLETA P/ PORTA BLINDEX			
215	85	UN	FITA ISOLANTE 10 MT			
216	75	UN	FITA ISOLANTE 20 MT			
217	60	UN	FOLHA CEGUETA			
218	10	UN	FOICE			
219	40	UN	FITA CREEP 48X50			
220	30	UN	FITA CREEP 24X50			
221	45	BR	FERRO VERGALHÃO 6.3			
222	45	BR	FERRO VERGALHÃO 4.2			
223	45	BR	FERRO VERGALHÃO 5/16			
224	45	BR	FERRO VERGALHÃO 3/8			
225	75	UN	FITA VEDA ROSCA 10 MT			
226	90	UN	FITA VEDA ROSCA 20 MT			
227	30	UN	FITA ZEBRADA			
228	25	UN	FITA DUPLA FACE			
229	40	UN	FOLHA MADERITE RESINADO			
230	40	UN	FOLHA MADERITE COMUM			
231	3	UN	FURADEIRA IMPACTO PROFISIONAL			
232	5	UN	FERROLHO			

233	36	UN	HIDROMETRO			
234	15	UN	HASTE ATERRAMENTO 1.20			
235	15	UN	HASTE ATERRAMENTO 2.40			
236	75	UN	INTERRUPTOR SIMPLES			
237	75	UN	INTERRUPTOR + TOMADA			
238	75	UN	INTERRUPTOR DUPLO			
239	75	UN	INTERRUPTOR TRIPLO			
240	75	UN	INTERRUPTOR 2 TECLA + TOMADA			
241	75	UN	IMPERKAL 1LT			
242	90	UN	ISOLADOR ROUDANA 30X30			
243	90	UN	ISOLADOR ROUDANA 27X38			
244	45	UN	ISOLADOR TIPO ROUDANA DE PORCELANA			
245	45	UN	JOELHO 150 MM			
246	45	UN	JOELHO 100 MM			
247	45	UN	JOELHO 75 MM			
248	45	UN	JOELHO 50 MM ESGOTO			
249	45	UN	JOELHO 50 MM SOLDAVEL			
250	120	UN	JOELHO 40 MM ESGOTO			
251	120	UN	JOELHO 32 MM SOLDAVEL			
252	120	UN	JOELHO 25 MM SOLD.			
253	90	UN	JOELHO 25-3/4			
254	90	UN	JOELHO 25-1/2			
255	90	UN	JOELHO 25-3/4 LATÃO			
256	90	UN	JOELHO 25-1/2 LATÃO			
257	90	UN	JOELHO 60 MM SOLDAVEL			
258	12	UN	JANELA VENEZIANA 1.0X1.0			
259	12	UN	JANELA VENEZIANA 1.0X1.20			
260	60	UN	JOELHO 32 MM COM ROSCA			
261	60	PC	JUNTA PISO			
262	60	UN	JUNÇÃO 100X100			
263	60	UN	JUNÇÃO 100X75			
264	60	UN	JUNÇÃO 100X50			
265	60	UN	JUNÇÃO 75X75			
266	60	UN	JUNÇÃO 75X50			
267	60	UN	JUNÇÃO 50X50			

268	60	UN	LAMPADA 45W			
269	90	UN	LAMPADA 30W			
270	90	UN	LAMPADA 12W			
271	90	UN	LAMPADA 10W			
272	9	UN	LAVATORIO			
273	50	UN	LIXA FERRO			
274	60	UN	LIXA MADEIRA			
275	60	UN	LIXA MASSA			
276	30	UN	LIMA PARA EXADA			
277	30	UN	LIMATÃO MOTO SERRA			
278	80	MT	LONA PRETA 8X100			
279	80	MT	LONA PRETA 6X100			
280	80	MT	LONA PRETA 4X100			
281	19	UN	LINHA PEDREIRO 100MT			
282	24	UN	LINHA PEDREIRO 50MT			
283	9	UN	LAPIS CARPINTEIRO			
284	90	UN	LUVA COURO			
285	95	UN	LUVA TECIDO			
286	95	UN	LUVA LATEX MUCAMBO			
287	55	UN	LUVA SEGURANÇA LATEX NATURAL			
288	30	UN	LUVA CORRER 25MM			
289	3	UN	LUVA CORRER 110MM			
290	30	UN	LUVA CORRER 50 MM			
291	15	UN	LUVA CORRER 60 MM			
292	15	UN	LUVA CORRER 75 MM			
293	30	UN	LUVA ELETRODUTO ¾			
294	30	UN	LUVA ELETRODUTO 1P.			
295	60	UN	LUVA 24-3/4 LATÃO			
296	60	UN	LUVA 25-1/2 LATÃO			
297	60	UN	LUVA 25-1/2 MM			
298	60	UN	LUVA 25-3/4 MM			
299	60	UN	LUVA 100 MM			
300	15	UN	LUVA 150MM			
301	15	UN	LUVA 75 MM			
302	15	UN	LUVA 50 MM ESGOTO			
303	45	UN	LUVA 50 MM SOLDAVEL			
304	60	UN	LUVA 40 MM ESGOTO			
305	60	UN	LUVA 40 MM SOLDAVEL			
306	30	UN	LUVA 32 MM			
307	60	UN	LUVA 60 MM			
308	120	UN	LUVA 25 MM			
309	9	UN	MANGUEIRA JARDIM 10 MT			

310	9	UN	MANGUEIRA JARDIM 20 MT			
311	24	UN	MANGUEIRA JARDIM 30 MT			
312	30	MT	MANGUEIRA NIVEL			
313	450	MT	MANGUEIRA PRETA ½			
314	360	MT	MANGUEIRA PRETE ¾			
315	45	MT	MANGUEIRA P/ GÁS			
316	45	MT	MANGUEIRA ALTA PRESSÃO			
317	45	MT	MANGUEIRA PRETA 1POL.			
318	5	UN	MARRETA 1KG			
319	3	UN	MARRETA 2KG			
320	9	UN	MARTELO CABO FIBRA			
321	9	UN	MARTELO DE BORRACHA P/ CERAMICA			
322	30	UN	MASCARA FACIAL			
323	50	PC	MASSA ACRILICA 20 KG			
324	30	PC	MASSA CORRIDA 20 KG			
325	30	MT	MANTA TERMICA 20 CM			
326	30	MT	MANTA TERMICA 15 CM			
327	30	MT	MANTA TERMICA 30 CM			
328	24	UN	MASSEIRA PVC			
329	6	UN	NIVEL ALUMINIO			
330	90	UN	NIPEL ROSQUEADO 3/4			
331	90	UN	NIPEL ROSQUEADO ½			
332	12	UN	OCULOS P/ PROTEÇÃO			
333	24	UN	PÁ SEM CABO			
334	45	UN	PLAFON			
335	60	UN	PLUG ROSQUEADO ½			
336	60	UN	PLUG ROSQUEADO ¾			
337	45	UN	PLUG FEMEA 10A			
338	50	UN	PLUG FEMEA 20A			
339	50	UN	PLUG MACHO 10 A			
340	50	UN	PLUG MACHO 20 A			
341	12	UN	PNEU CARRINHO DE MÃO			
342	150	UN	PORCA 3/8			
343	150	UN	PORCA 5/16			
344	150	UN	PORCA 5/8			
345	150	UN	PORCA 1/2			
346	3	UN	POSTE CONCRETO			
347	6	UN	PADRÃO 7 MT			
348	7	UN	PADRÃO 5 MT			
349	9	UN	PORTA VENEZIANA 80X2.10			

350	9	UN	PORTA VENEZIANA 60X2.10			
351	6	UN	PORTA COMPENSADA 60			
352	6	UN	PORTA COMPENSADA 80			
353	6	UN	PORTA COMPENSADA 90			
354	300	UN	PARAFUSO P/ TELHA			
355	75	UN	PARAFUSO P/ VASO			
356	125	UN	PARAFUSO CHIPS 3,5X40			
357	125	UN	PARAFUSO CHIPS 6,0X45			
358	125	UN	PARAFUSO CHIPS 5,0X50			
359	125	UN	PARAFUSO CHIPS 6,0X60			
360	125	UN	PARAFUSO AUTO BROCANTE			
361	45	UN	PARAFUSO P/ CAVADEIRA			
362	15	UN	PIA FIBRA 1.20			
363	15	UN	PIA FIBRA 1.50			
364	15	UN	PIA CONCRETO 1.20			
365	30	UN	PÁ P/ LIXO			
366	9	UN	PICARETA			
367	9	UN	PRUMO P/ PAREDE			
368	100	UN	PINGADEIRA			
369	30	KG	PREGO			
370	6	UN	PICOLA P/ CORTE PAREDE			
371	24	UN	PENEIRA FINA			
372	24	UN	PENEIRA GROSSA			
373	50	UN	PALHA DE AÇO			
374	12	UN	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12-16			
375	12	UN	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 3-4			
376	12	UN	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 6-8			
377	300	UN	REBITE ALUMINIO 3,2X10MM			
378	300	UN	REBITE ALUMINIO 4,25X25MM			
379	1500	UN	REBITE ALUMINIO 4,8X60MM			
380	9	UN	REGISTRO GAVETA METAL $\frac{3}{4}$			
381	9	UN	REGISTRO GAVETA METAL 2POL.			
382	6	UN	REGISTRO PRESSÃO METAL $\frac{1}{2}$			
383	9	UN	REGISTRO PRESSÃO METAL $\frac{3}{4}$			
384	20	UN	REGISTRO SOLDAVEL 25 MM			

385	20	UN	REGISTRO ESFERA 25 MM			
386	15	UN	REGISTRO 50 MM			
387	7	UN	REGUA ALUMINIO			
388	80	KG	REJUNTE 1KG			
389	15	UN	ROLO PINTURA ANTE RESPINGO			
390	15	UN	ROLO LÃ CARNEIRO 23 CM			
391	15	UN	ROLO DE ESPUMA 15 CM			
392	15	UN	ROLO LÃ CARNEIRO 9 CM			
393	9	UN	RASTELO DE FERRO			
394	3	RL	ROLO FIO NYLON PARA MAQUINA			
395	30	UN	REDUÇÃO 50-25			
396	30	UN	REDUÇÃO 50-40			
397	30	UN	REDUÇÃO 75-50			
398	30	UN	REDUÇÃO 100-50			
399	30	UN	REDUÇÃO 100-75			
400	30	UN	REDUÇÃO 25-20			
401	30	UN	REDUÇÃO 32-25			
402	30	UN	RELÊ			
403	30	UN	REFLETOR 30			
404	30	UN	REFLETOR 50			
405	30	UN	REFLETOR 100			
406	9	UN	REGISTRO ROSCA EXTERNA ¾ P/ CAVALETE			
407	6	UN	REGULADOR DE GÁS			
408	30	LT	SELADOR 18LT			
409	24	UN	SIFÃO			
410	24	UN	SIFÃO DUPLO			
411	15	UN	SIFÃO TRIPLO			
412	20	UN	SUPORTE GARFO GAIOLA			
413	120	PC	SACO P/ LIXO 100LT			
414	50	UN	SOQUETE C/ RABICHO			
415	50	UN	SOQUETE S/ RABICHO			
416	15	UN	SPUD P/ VASO			
417	30	UN	TE ENERGIA			
418	50	UN	TOMADA 10 A			
419	50	UN	TOMADA 20 A			
420	50	UN	TOMADA DUPLA			
421	30	UN	TOMADA TRIPLA			
422	60	UN	TOMADA EXTERNA 10 A			
423	60	UN	TOMADA EXTERNA 20 A			
424	50	UN	TOMADA EXTERNA DUPLA 10 A			

425	50	UN	TOMADA EXTERNA DUPLA 20 A			
426	14	UN	TINTA SPRAY			
427	60	LT	TINTA ESMALTE SINTETICO 900ML			
428	30	LT	TINTA ESMALTE SINTETICO 3.6 LT			
429	21	LT	TINTA PISO 18 LT			
430	21	LT	TINTA SEMI-BRILHO			
431	9	UN	TAILHADEIRA			
432	9	UN	TANQUE 2 BC CONCRETO			
433	9	UN	TANQUE 3 BC CONCRETO			
434	9	UN	TANQUE 2 BC FIBRA			
435	6	UN	TANQUE 3 BC FIBRA			
436	35	UN	TE 25 MM			
437	30	UN	TE 25-3/4 COM ROSCA			
438	30	UN	TE 25-1/2 COM ROSCA			
439	30	UN	TE 25-3/4 COM ROSCA LATÃO			
440	30	UN	TE 25-1/2 COM ROSCA LATÃO			
441	90	UN	TE 100 MM			
442	30	UN	TE 150-100			
443	30	UN	TE 100-50			
444	30	UN	TE 100-75			
445	40	UN	TE 150			
446	30	UN	TE 75			
447	30	UN	TE 50 ESGOTO			
448	30	UN	TE 50 SOLDAVEL			
449	30	UN	TE 40 ESGOTO			
450	30	UN	TE 40 SOLDAVEL			
451	30	UN	TE 50-25			
452	30	UN	TE 32			
453	30	UN	TE 32 C/ ROSCA			
454	30	UN	TE 32-25			
455	5000	UN	TELHA PLAN			
456	120	UN	TELHA 3,66X1,80			
457	45	UN	TELHA 3,66X1,10			
458	45	UN	TELHA 2,44X50			
459	20000	UN	TIJOLO 6 FUROS			
460	30000	UN	TIJOLO 8 FUROS			
461	34	UN	THINNER			
462	36	UN	TOUCA ARABE COM PROTETOR DE NUCA EM VELCRO			
463	35	UN	TORNEIRA JARDIM PVC			

464	18	UN	TORNEIRA LAVATORIO PVC			
465	11	UN	TORNEIRA CANO ALTO LAVATORIO PVC			
466	16	UN	TORNEIRA BRANCA P/ TANQUE PVC			
467	9	UN	TORNEIRA C/ FILTRO PVC			
468	3	UN	TRENA 50 MT			
469	3	UN	TRENA 30 MT			
470	3	UN	TRENA 20 MT			
471	20	UN	TRENA 5 MT			
472	65	UN	TRELIÇA 6MT			
473	9	MT	TABUA CAIXA D'AGUA			
474	30	BR	TUBO 150 MM			
475	30	BR	TUBO 100 MM			
476	30	BR	TUBO 75 MM			
477	90	BR	TUBO 50 MM SOLDAVEL			
478	120	BR	TUBO 50 MM ESGOTO			
479	60	BR	TUBO 60 MM			
480	30	BR	TUBO 75 MM SOLDAVEL			
481	30	BR	TUBO 40 MM ESGOTO			
482	30	BR	TUBO 40 MM SOLDAVEL			
483	30	BR	TUBO 32 MM SOLDAVEL			
484	30	BR	TUBO 32 MM AZUL			
485	240	BR	TUBO 25 MM			
486	30	UN	TE MANGUEIRA PRETA ½			
487	30	UN	TE MANGUEIRA PRETA ¾			
488	30	UN	TE MANGUEIRA PRETA 1P.			
489	30	UN	TAMPA P/ VALVULA			
490	30	UN	TE BRANCO ¾ ROSCA TRIPLA			
491	15	UN	TUBO DESCARGA			
492	15	UN	TRINCA 2,5 POLEGADA			
493	15	UN	TRINCHA 2 POLEGADA			
494	15	UN	TRINCHA 1,5 POLEGADA			
495	15	UN	TRINCHA 1 POLEGADA			
496	15	UN	VALVULA PIA PVC			
497	30	UN	VALVULA PIA INOX			
498	30	UN	VALVULA RETENÇÃO			
499	200	MT	VIGOTA			
500	30	UN	VASSOURÃO			
501	6	UN	VASO SANITARIO SIMPLES			
502	6	UN	VASO SANITARIO ACOPLADO			
503	30	UN	VASSOURA JARDIM PVC			

504	30	UN	VEDANTE P/ TORNEIRA			
505	9	UN	VERNIZ 3.600 LT			
506	9	UN	VERNIZ 900 ML			
507	9	UN	VERNIZ SPRAY			
508	3	UN	VITRO 40X40			
509	3	UN	VITRO 40X60			
510	110	MT	ZINCADO P/ CONSTRUÇÃO			
511	90	BR	CANO SOLDAVEL 50mm			
512	90	BR	CANO SOLDAVEL 25mm			
513	45	MT	MANGOTI 2 POEGADAS PP/ TRATOR			
514	45	MT	MANGOTI 3 POEGADAS PP/ TRATOR			
515	150	MT	SOLEIRAS			
516	150	UN	LAMPADAS LED 15 W			
517	30	UN	REFLETOR 200 W			
518	15	UN	WHITE LUB			
519	12	UN	MASSA COLAFETOR			
520	60	MT	TELA			
521	45	UN	ROLO LÃ 15 CM P/PINTURA			
522	15	UN	EXTENSOR 3MT P/PINTURA			
523	30	UN	BASE P/RELÊ			
524	60	UN	PAINEL DE LED 30W			
525	450	MT	TÁBUA 300M P/CAIXARIA			
526	45	LT	TINTA 18 LITROS			
527	45	LT	TINTA ESMALTE SINTETICO 3.600 LT			
528	45	LT	TINTA 18 LT			
529	45	LT	TINTA ESMALTE SINTETICO 3.600 LT			
530	750	MT	RIPÃO			
531	60	UN	PIVÔ P/FECHADURA			
532	60	UN	DOBRADICE INF. P/ PORTA BLINDEX			

Os materiais objeto desta licitação, quando solicitados, deverão entregues no seguinte endereço: AV. Pará contorno com a Av. Pouso Alto, Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA /TO, previamente combinado com a Secretaria Executiva de Compras, obedecendo a normas de segurança, e atendendo às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo Licitatório nº 003/2023 e que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

A empresa contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

Os materiais, consubstanciadas no presente contrato foram objeto de licitação sob a modalidade de Pregão na forma Presencial Nº 003/2023, conforme edital constante de fls._____, do Processo Licitatório nº 003/2023, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pela aquisição dos materiais objeto deste contrato.

Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, na forma do previsto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento, bem como outras informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

E outras obrigações constantes no Termo de Referência e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado ao MUNICIPIO de OLIVEIRA DE FATIMA - TO mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Efetuar a entrega dos materiais de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Termo de Referência e Edital;
- c) Dar plena garantia e qualidade dos materiais entregues, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da CONTRATADA;
- d) A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os materiais objeto deste contrato no período de vigência do contrato, contados da data do assinatura do presente contrato e recebimento da Nota de Empenho;
- e) Comunicar ao MUNICIPIO de OLIVEIRA DE FATIMA - TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos materiais, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, conforme discriminação prevista no Edital;
- f) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA;
- g) Manter todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas.
- h) Aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas, na forma prevista no art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/93.
- i) Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;
- j) E outras obrigações constantes no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição dos materiais objetos deste contrato, o valor mensal de R\$_____ (_____).

CLÁUSULA SETIMA– DO PAGAMENTO:

Após a entrega dos materiais, objeto do processo licitatório, deverá o(s) Contratado(s) protocolizar perante a Prefeitura Municipal, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), a(s) qual(s) será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente do(s) Contratado(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da entrega da nota.

PARÁGRAFO ÚNICO: A entrega dos materiais, objeto deste contrato, se dará durante o exercício do ano de 2023, ficando estabelecido o pagamento em parcelas mensais.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal.

CLÁUSULA NONA– DA ENTREGA

Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues na sede da Contratante, ou onde se fizer necessário, obedecendo a normas de segurança, e atendendo às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratante.

CLÁUSULA DECIMA– FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante designado pelo contratante, ao qual competirá registrar toda as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir dúvidas que surgirem no curso da aquisição, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV – Pagamento de multa nos percentuais previstos no item 15, subitem 15.1, 15.2, 15.3, 15.4, 15.5, 15.6 e 15.7 do PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2023, em dobro pela reincidência.

Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a entregar o objeto licitado ou deixar de entregar o objeto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada da C.P.L, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais; O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor do contrato;

As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da aquisição;

Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da aquisição, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá sua vigência da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por iguais períodos na forma de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE, no prazo de 10 (Dez) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

Fica eleito o Foro de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA DE FATIMA - TO, aos _____ de _____ de 2023.

Nereu Fontes da Luz

Prefeito

Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS: 1- _____
CPF nº

2- _____
CPF nº

PREGÃO R. DE PREÇO 003/2023.

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

MUNICÍPIO E FUNDO DE ASSISTÊNCIA de Oliveira de Fátima - TO

AV: PARÁ CONTORNO COM A AV. POUSO ALTO s/nº, CENTRO – OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO.

Referente: Licitação modalidade Pregão Presencial R. de Preços N° 003/2023

Proponente:

a) Nome/Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____ Email _____

d) CPF/CNPJ: _____

e) Conta Corrente/banco/agencia: _____

Assunto. PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para a aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA O MUNICÍPIO E FUNDOS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA.**

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	150	UN	ADAPTADOR 25-¾			
2	45	UN	ADAPTADOR FLANGE 50			
3	60	UN	ADAPTADOR FLANGE 25			
4	200	UN	ADAPTADOR EXTERNO ¾			
5	70	UN	ADAPTADOR ¼ MANG.			
6	60	UN	ADAPTADOR ½ MANG.			
7	60	UN	ADAPTADOR 1P. MANG.			
8	60	UN	ADAPTADOR EXTERNO 32			
9	60	UN	ADAPTADOR FLANGE 32			
10	110	UN	ADAPTADOR EXTERNO 50			
11	60	UN	ADESIVO EPÓXI 50G			
12	60	UN	ADESIVO EPÓXI 100G			
13	60	UN	ADESIVO EPÓXI ARALDITE 10 MIN.			
14	45	UN	ADESIVO DE SILICONE ALTA TEMPERATURA			
15	60	UN	ADESIVO PLASTICO P/ PVC COM PINCEL			
16	150	UN	ADESIVO PVC P/ TUBOS 17G			
17	160	UN	ADESIVO PVC P/ TUBOS 75G			
18	90	UN	ADESIVO TEK BOND 793 20G			
19	90	UN	ADESIVO SILICONE MULTIUSO 270G			
20	90	UN	ADESIVO VEDA CALHA			

			270G			
21	50		ALAVANCA 1.80MT			
22	210	MT	AREIA FINA			
23	210	MT	AREIA GROSSA			
24	120	PC	ARGAMASSA ACI 20-KG			
25	120	PC	ARGAMASSA ACII 20-KG			
26	120	PC	ARGAMASSA ACIII 20-KG			
27	9	UN	ALICATE PRESSÃO 10			
28	9	UN	ALICATE REBITADOR MANUAL			
29	9	UN	ALICATE UNIVERSAL			
30	60	UN	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO			
31	70	KG	ARAME RECOZIDO 18			
32	70	KG	ARAME RECOZIDO 16			
33	70	KG	ARAME RECOZIDO 14			
34	30	KG	ARAME GALVANIZADO			
35	15	UN	ARCO DE SERRA			
36	200	UN	ARRUELA 1/2			
37	300	UN	ARRUELA 3/8			
38	200	UN	ARRUELA 5/8			
39	300	UN	ARRUELA 5/16			
40	9	UN	ASSENTO SANIT. SIMPLES			
41	15	UN	ASSENTO SANIT. ALMOFADADO			
42	30	UN	ASPESOR GIRATORIO DE IRRIGAÇÃO			
43	700	UN	ABRAÇADEIRA NAYLON			
44	60	UN	ABRAÇADEIRA ALUMINIO 9-13			
45	60	UN	ABRAÇADEIRA ALUMINIO 19-25			
46	60	UN	ABRAÇADEIRA ALUMINIO 32-50			
47	60	UN	ABRAÇADEIRA ALUMINIIO 50-63			
48	9	UN	ARMARIO P/ BANHEIRO			
49	18	UN	ALÇA DE APOIO P/ BANHEIRO 40 CM			
50	30	UN	APLICADOR DE SILICONE			
51	70	MT	BRITA 0			
52	70	MT	BRITA 1			
53	60	UN	BALDE PVC PRETO			
54	45	UN	BARRA ROSQUEADA 5/8			
55	45	UN	BARRA ROSQUEADA 1/2			
56	45	UN	BARRA ROSQUEADA 3/8			
57	45	UN	BARRA ROSQUEADA 5/16			

58	11	UN	BOA P/ CAIXA D'ÁGUA			
59	90	UN	BROXA P/ PINTURA			
60	250	UN	BUCHA N10 P/ PARAFUSO			
61	250	UN	BUCHA N12 P/ PARAFUSO			
62	250	UN	BUCHA N8 P/ PARAFUSO			
63	250	UN	BUCHA N6 P/ PARAFUSO			
64	55	UN	BOTINA DE SEGURANÇA N38-39-40-41-42			
65	30	UN	BROCA 10 MM P/ MADEIRA			
66	30	UN	BROCA 8 MM P/ MADEIRA			
67	30	UN	BROCA 6 MM P/ MADEIRA			
68	30	UN	BROCA 10 MM P/ AÇO			
69	30	UN	BROCA 8 MM P/ AÇO			
70	30	UN	BROCA 6 MM P/ AÇO			
71	30	UN	BROCA 3 MM P/ AÇO			
72	30	UN	BROCA 10 MM P/ CONCRETO			
73	30	UN	BROCA 12 MM P/ CONCRETO			
74	30	UN	BROCA 8 MM P/ CONCRETO			
75	30	UN	BROCA 6 MM P/ CONCRETO			
76	90	UN	BLOCO DE ESPUMA			
77	60	UN	BRAÇO P/ CHUVEIRO PVC REFORÇADO			
78	60	UN	BALDE DE ATERRAMENTO			
79	150	MT	CABINHO 10MM			
80	200	MT	CABINHO 6 MM			
81	700	MT	CABINHO 2,5 MM			
82	700	MT	CABINHO 4 MM			
83	200	MT	CABO MULTIPLEX 10MM			
84	200	MT	CABO PARALELO 2,5 MM			
85	340	MT	CABO PP			
86	30	UN	CABO ENXADA			
87	30	UN	CABO MACHADO			
88	45	UN	CABO PÁ			
89	45	UN	CABO PICARETA			
90	50	UN	CABO CAVADEIRA			
91	50	UN	CADEADO 20 MM			
92	50	UN	CADEADO 30 MM			
93	24	UN	CADEADO 40 MM			
94	200	UN	CAIBRO C 5,00 MISTO			
95	200	MT	CAIBRO C 6,00 MISTO			

96	17	MT	CAIXA D'ÁGUA 310 LT			
97	17	UN	CAIXA D'ÁGUA 500 LT			
98	17	UN	CAIXA D'ÁGUA 1.000 LT			
99	400	UN	CAIXA DE LUZ			
100	75	UN	CAIXA SANFONADA			
101	45	UN	CAIXA DESCARGA			
102	60	UN	CONEXÃO ½ P/ MANGUEIRA			
103	60	UN	CONEXÃO 1 P. P/ MANGUEIRA			
104	150	UN	CONEXÃO ¾ P/ MANGUEIRA			
105	120	PC	CAL HIDRATADO P/ PINTURA 8 KG			
106	45	UN	CABEÇOTE 3/4			
107	230	PC	CAL VIRGEM 20 KG			
108	46	UN	CAVALETE P/ ESTALAÇÃO DE ÁGUA			
109	15	UN	COLUNA LAVATORIO			
110	25	UN	COLUNA FERRO 5/16			
111	30	UN	COLUNA FERRO 3/8			
112	30	UN	COLUNA FERRO 6.3			
113	30	UN	CANALETA 2 MT ADESIVADA			
114	15	UN	CAMARA DE AR CARRINHO DE MÃO			
115	230	MT	CANDUITE CONRRUGADO 3/4			
116	230	MT	CANDUITE CONRRUGADO 1/2			
117	3	UN	CAVADEIRA ARTIC. CABO 1.20			
118	6	UN	CAVADEIRA ARTIC. CABO 1.50			
119	45	UN	COLAR TOMADA PVC 50MM 3/4			
120	45	UN	COLAR TOMADA PVC 60MM 3/4			
121	6	UN	CARRINHO DE MÃO			
122	9	UN	CAVADEIRA CHIBANCA			
123	30	UN	CANTONEIRA MÃO FRANCESA 20CM			
124	30	UN	CANTONEIRA MÃO FRANCESA 30 CM			
125	30	UN	CANTONEIRA MÃO FRANCESA 40 CM			
126	15	UN	COLHER PEDREIRO			
127	400	SC	CIMENTO 50 KG			
128	100	MT	CERAMICA BR 45X45 TIPO			

			A			
129	30	UN	CHUVEIRO SIMPLES			
130	30	LT	COLA FORMICA 3.600			
131	200	MT	CORDA 10 MM			
132	200	MT	CORDA NYLON			
133	30	KG	CORRENTE EM AÇO 04			
134	30	KG	CORRENTE EM AÇO 6,5MM			
135	9	UN	CAPACETE PARA OPERADOR DE MAQUINAS			
136	90	UN	CILINDRO P/ FECHADURA			
137	90	UN	CAP 100 MM			
138	90	UN	CAP 75 MM			
139	90	UN	CAP 50 MM ESGOTO			
140	90	UN	CAP 50 MM SOLDABEL			
141	90	UN	CAP 40 MM ESGOTO			
142	90	UN	CAP 40 MM SOLDABEL			
143	90	UN	CAP 32 MM SOLDABEL			
144	120	UN	CAP 25 MM SOLDABEL			
145	90	UN	CAP 20 MM SOLDABEL			
146	90	UN	CURVA 100 MM LONGA			
147	90	UN	CURVA 100 MM CURTA			
148	90	UN	CURVA 75 MM CURTA			
149	90	UN	CURVA 75 MM LONGA			
150	90	UN	CURVA 50 MM SOLDABEL			
151	90	UN	CURVA 50 MM ESGOTO			
152	90	UN	CURVA 40 MM SOLDABEL			
153	90	UN	CURCA 40 MM ESGOTO			
154	90	UN	CURVA 25 MM SOLDABEL			
155	90	UN	CURVA 25 MM ESGOTO			
156	90	UN	CURVA 32 MM SOLDABEL			
157	90	UN	CURVA 32 MM ESGOTO			
158	80	UN	CELOTE			
159	30	UN	CHAPA MEIA LUA			
160	30	UN	CHAPA RETA PARA IMENDA			
161	60	UN	CORANTE LIQUIDO 50ML			
162	12	UN	CHAVE TURQUESA			
163	18	UN	CHAVE TESTE			
164	30	UN	CHAVE PHILIPS			
165	30	UN	CHAVE FENDA			
166	40	UN	CHAVE COMBINADA N10			
167	45	UN	CAHVE COMBINADA N11			
168	45	UN	CHAVE COMBINADA N12			

169	110	UN	CHAVE COMBINADA N13			
170	70	UN	CHAVE COMBINADA N14			
171	30	UN	CHAVE COMBINADA N15			
172	25	UN	CHAVE COMBINADA N16			
173	30	UN	CHAVE COMBINADA N17			
174	30	UN	CHAVE COMBINADA N18			
175	26	UN	CHAVE COMBINADA N19			
176	30	UN	CHAVE COMBINADA N22			
177	18	UN	CHAVES ALLEN KIT CHAVEIRO			
178	35	UN	CONECTOR P/ HASTE			
179	70	UN	DISCO CERAMICA			
180	85	UN	DISCO MADEIRA			
181	110	UN	DISCO FERRO			
182	90	UN	DISCO LIXADEIRA			
183	100	UN	DOBRADICE P/ PORTA			
184	75	UN	DESEMPENADEIRA PVC LISO			
185	75	UN	DESEMPENADEIRA PVC ESTRIADA			
186	25	UN	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA			
187	35	UN	DESEMPENADEIRA AÇO LISA			
188	65	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 A			
189	70	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A			
190	12	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 32 A			
191	16	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A			
192	18	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 50 A			
193	18	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A			
194	20	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 32 A			
195	50	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR 30 A			
196	46	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR 50 A			
197	38	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR 16 A			
198	80	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR 32 A			
199	80	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR 25 A			
200	90	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR 15 A			
201	40	UN	ELETRODUTO 3/4			
202	25	UN	ELETRODUTO 1P.			

203	30	UN	ENXADA			
204	60	UN	ENGATE 40 CM			
205	90	UN	ENGATE 60 CM			
206	5	UN	ESCADA ALUMINIO			
207	12	UN	ESPATULA			
208	12	UN	EXTENSÃO 5 MT			
209	12	UN	EXTENSÃO 10 MT			
210	15	UN	EXTENSÃO 30 MT			
211	30	UN	ESQUADRO ALUMINIO			
212	24	UN	FACÃO N18			
213	16	UN	FECHADURA COMPLETA			
214	8	UN	FECHADURA COMPLETA P/ PORTA BLINDEX			
215	85	UN	FITA ISOLANTE 10 MT			
216	75	UN	FITA ISOLANTE 20 MT			
217	60	UN	FOLHA CEGUETA			
218	10	UN	FOICE			
219	40	UN	FITA CREEP 48X50			
220	30	UN	FITA CREEP 24X50			
221	45	BR	FERRO VERGALHÃO 6.3			
222	45	BR	FERRO VERGALHÃO 4.2			
223	45	BR	FERRO VERGALHÃO 5/16			
224	45	BR	FERRO VERGALHÃO 3/8			
225	75	UN	FITA VEDA ROSCA 10 MT			
226	90	UN	FITA VEDA ROSCA 20 MT			
227	30	UN	FITA ZEBRADA			
228	25	UN	FITA DUPLA FACE			
229	40	UN	FOLHA MADERITE RESINADO			
230	40	UN	FOLHA MADERITE COMUM			
231	3	UN	FURADEIRA IMPACTO PROFISIONAL			
232	5	UN	FERROLHO			
233	36	UN	HIDROMETRO			
234	15	UN	HASTE ATERRAMENTO 1.20			
235	15	UN	HASTE ATERRAMENTO 2.40			
236	75	UN	INTERRUPTOR SIMPLES			
237	75	UN	INTERRUPTOR + TOMADA			
238	75	UN	INTERRUPTOR DUPLO			
239	75	UN	INTERRUPTOR TRIPLO			
240	75	UN	ITERRUPTOR 2 TECLA + TOMADA			
241	75	UN	IMPERKAL 1LT			

242	90	UN	ISOLADOR ROUDANA 30X30			
243	90	UN	ISOLADOR ROUDANA 27X38			
244	45	UN	ISOLADOR TIPO ROUDANA DE PORCELANA			
245	45	UN	JOELHO 150 MM			
246	45	UN	JOELHO 100 MM			
247	45	UN	JOELHO 75 MM			
248	45	UN	JOELHO 50 MM ESGOTO			
249	45	UN	JOELHO 50 MM SOLDAVEL			
250	120	UN	JOELHO 40 MM ESGOTO			
251	120	UN	JOELHO 32 MM SOLDAVEL			
252	120	UN	JOELHO 25 MM SOLD.			
253	90	UN	JOELHO 25-3/4			
254	90	UN	JOELHO 25-1/2			
255	90	UN	JOELHO 25-3/4 LATÃO			
256	90	UN	JOELHO 25-1/2 LATÃO			
257	90	UN	JOELHO 60 MM SOLDAVEL			
258	12	UN	JANELA VENEZIANA 1.0X1.0			
259	12	UN	JANELA VENEZIANA 1.0X1.20			
260	60	UN	JOELHO 32 MM COM ROSCA			
261	60	PC	JUNTA PISO			
262	60	UN	JUNÇÃO 100X100			
263	60	UN	JUNÇÃO 100X75			
264	60	UN	JUNÇÃO 100X50			
265	60	UN	JUNÇÃO 75X75			
266	60	UN	JUNÇÃO 75X50			
267	60	UN	JUNÇÃO 50X50			
268	60	UN	LAMPADA 45W			
269	90	UN	LAMPADA 30W			
270	90	UN	LAMPADA 12W			
271	90	UN	LAMPADA 10W			
272	9	UN	LAVATORIO			
273	50	UN	LIXA FERRO			
274	60	UN	LIXA MADEIRA			
275	60	UN	LIXA MASSA			
276	30	UN	LIMA PARA EXADA			
277	30	UN	LIMATÃO MOTO SERRA			
278	80	MT	LONA PRETA 8X100			

279	80	MT	LONA PRETA 6X100			
280	80	MT	LONA PRETA 4X100			
281	19	UN	LINHA PEDREIRO 100MT			
282	24	UN	LINHA PEDREIRO 50MT			
283	9	UN	LAPIS CARPINTEIRO			
284	90	UN	LUVA COURO			
285	95	UN	LUVA TECIDO			
286	95	UN	LUVA LATEX MUCAMBO			
287	55	UN	LUVA SEGURANÇA LATEX NATURAL			
288	30	UN	LUVA CORRER 25MM			
289	3	UN	LUVA CORRER 110MM			
290	30	UN	LUVA CORRER 50 MM			
291	15	UN	LUVA CORRER 60 MM			
292	15	UN	LUVA CORRER 75 MM			
293	30	UN	LUVA ELETRODUTO ¾			
294	30	UN	LUVA ELETRODUTO 1P.			
295	60	UN	LUVA 24-3/4 LATÃO			
296	60	UN	LUVA 25-1/2 LATÃO			
297	60	UN	LUVA 25-1/2 MM			
298	60	UN	LUVA 25-3/4 MM			
299	60	UN	LUVA 100 MM			
300	15	UN	LUVA 150MM			
301	15	UN	LUVA 75 MM			
302	15	UN	LUVA 50 MM ESGOTO			
303	45	UN	LUVA 50 MM SOLDABEL			
304	60	UN	LUVA 40 MM ESGOTO			
305	60	UN	LUVA 40 MM SOLDABEL			
306	30	UN	LUVA 32 MM			
307	60	UN	LUVA 60 MM			
308	120	UN	LUVA 25 MM			
309	9	UN	MANGUEIRA JARDIM 10 MT			
310	9	UN	MANGUEIRA JARDIM 20 MT			
311	24	UN	MANGUEIRA JARDIM 30 MT			
312	30	MT	MANGUEIRA NIVEL			
313	450	MT	MANGUEIRA PRETA ½			
314	360	MT	MANGUEIRA PRETE ¾			
315	45	MT	MANGUEIRA P/ GÁS			
316	45	MT	MANGUEIRA ALTA PRESSÃO			
317	45	MT	MANGUEIRA PRETA 1POL.			
318	5	UN	MARRETA 1KG			

319	3	UN	MARRETA 2KG			
320	9	UN	MARTELO CABO FIBRA			
321	9	UN	MARTELO DE BORRACHA P/ CERAMICA			
322	30	UN	MASCARA FACIAL			
323	50	PC	MASSA ACRILICA 20 KG			
324	30	PC	MASSA CORRIDA 20 KG			
325	30	MT	MANTA TERMICA 20 CM			
326	30	MT	MANTA TERMICA 15 CM			
327	30	MT	MANTA TERMICA 30 CM			
328	24	UN	MASSEIRA PVC			
329	6	UN	NIVEL ALUMINIO			
330	90	UN	NIPEL ROSQUEADO 3/4			
331	90	UN	NIPEL ROSQUEADO ½			
332	12	UN	OCULOS P/ PROTEÇÃO			
333	24	UN	PÁ SEM CABO			
334	45	UN	PLAFON			
335	60	UN	PLUG ROSQUEADO ½			
336	60	UN	PLUG ROSQUEADO ¾			
337	45	UN	PLUG FEMEA 10A			
338	50	UN	PLUG FEMEA 20A			
339	50	UN	PLUG MACHO 10 A			
340	50	UN	PLUG MACHO 20 A			
341	12	UN	PNEU CARRINHO DE MÃO			
342	150	UN	PORCA 3/8			
343	150	UN	PORCA 5/16			
344	150	UN	PORCA 5/8			
345	150	UN	PORCA 1/2			
346	3	UN	POSTE CONCRETO			
347	6	UN	PADRÃO 7 MT			
348	7	UN	PADRÃO 5 MT			
349	9	UN	PORTA VENEZIANA 80X2.10			
350	9	UN	PORTA VENEZIANA 60X2.10			
351	6	UN	PORTA COMPENSADA 60			
352	6	UN	PORTA COMPENSADA 80			
353	6	UN	PORTA COMPENSADA 90			
354	300	UN	PARAFUSO P/ TELHA			
355	75	UN	PARAFUSO P/ VASO			
356	125	UN	PARAFUSO CHIPS 3,5X40			
357	125	UN	PARAFUSO CHIPS 6,0X45			
358	125	UN	PARAFUSO CHIPS 5,0X50			
359	125	UN	PARAFUSO CHIPS 6,0X60			
360	125	UN	PARAFUSO AUTO			

BROCANTE			
361	45	UN	PARAFUSO P/ CAVADEIRA
362	15	UN	PIA FIBRA 1.20
363	15	UN	PIA FIBRA 1.50
364	15	UN	PIA CONCRETO 1.20
365	30	UN	PÁ P/ LIXO
366	9	UN	PICARETA
367	9	UN	PRUMO P/ PAREDE
368	100	UN	PINGADEIRA
369	30	KG	PREGO
370	6	UN	PICOLA P/ CORTE PAREDE
371	24	UN	PENEIRA FINA
372	24	UN	PENEIRA GROSSA
373	50	UN	PALHA DE AÇO
374	12	UN	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12-16
375	12	UN	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 3-4
376	12	UN	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 6-8
377	300	UN	REBITE ALUMINIO 3,2X10MM
378	300	UN	REBITE ALUMINIO 4,25X25MM
379	1500	UN	REBITE ALUMINIO 4,8X60MM
380	9	UN	REGISTRO GAVETA METAL $\frac{3}{4}$
381	9	UN	REGISTRO GAVETA METAL 2POL.
382	6	UN	REGSITRO PRESSÃO METAL $\frac{1}{2}$
383	9	UN	REGISTRO PRESSÃO METAL $\frac{3}{4}$
384	20	UN	REGISTRO SOLDAVEL 25 MM
385	20	UN	REGISTRO ESFERA 25 MM
386	15	UN	REGISTRO 50 MM
387	7	UN	REGUA ALUMINIO
388	80	KG	REJUNTE 1KG
389	15	UN	ROLO PINTURA ANTE RESPINGO
390	15	UN	ROLO LÃ CARNEIRO 23 CM
391	15	UN	ROLO DE ESPUMA 15 CM
392	15	UN	ROLO LÃ CARNEIRO 9 CM
393	9	UN	RASTELO DE FERRO
394	3	RL	ROLO FIO NYLON PARA

MAQUINA			
395	30	UN	REDUÇÃO 50-25
396	30	UN	REDUÇÃO 50-40
397	30	UN	REDUÇÃO 75-50
398	30	UN	REDUÇÃO 100-50
399	30	UN	REDUÇÃO 100-75
400	30	UN	REDUÇÃO 25-20
401	30	UN	REDUÇÃO 32-25
402	30	UN	RELÊ
403	30	UN	REFLETOR 30
404	30	UN	REFLETOR 50
405	30	UN	REFLETOR 100
406	9	UN	REGISTRO ROSCA EXTERNA ¾ P/ CAVALETE
407	6	UN	REGULADOR DE GÁS
408	30	LT	SELADOR 18LT
409	24	UN	SIFÃO
410	24	UN	SIFÃO DUPLO
411	15	UN	SIFÃO TRIPLO
412	20	UN	SUPORTE GARFO GAIOLA
413	120	PC	SACO P/ LIXO 100LT
414	50	UN	SOQUETE C/ RABICHO
415	50	UN	SOQUETE S/ RABICHO
416	15	UN	SPUD P/ VASO
417	30	UN	TE ENERGIA
418	50	UN	TOMADA 10 A
419	50	UN	TOMADA 20 A
420	50	UN	TOMADA DUPLA
421	30	UN	TOMADA TRIPLA
422	60	UN	TOMADA EXTERNA 10 A
423	60	UN	TOMADA EXTERNA 20 A
424	50	UN	TOMADA EXTERNA DUPLA 10 A
425	50	UN	TOMADA EXTERNA DUPLA 20 A
426	14	UN	TINTA SPRAY
427	60	LT	TINTA ESMALTE SINTETICO 900ML
428	30	LT	TINTA ESMALTE SINTETICO 3.6 LT
429	21	LT	TINTA PISO 18 LT
430	21	LT	TINTA SEMI-BRILHO
431	9	UN	TAILHADEIRA
432	9	UN	TANQUE 2 BC CONCRETO
433	9	UN	TANQUE 3 BC CONCRETO

434	9	UN	TANQUE 2 BC FIBRA			
435	6	UN	TANQUE 3 BC FIBRA			
436	35	UN	TE 25 MM			
437	30	UN	TE 25-3/4 COM ROSCA			
438	30	UN	TE 25-1/2 COM ROSCA			
439	30	UN	TE 25-3/4 COM ROSCA LATÃO			
440	30	UN	TE 25-1/2 COM ROSCA LATÃO			
441	90	UN	TE 100 MM			
442	30	UN	TE 150-100			
443	30	UN	TE 100-50			
444	30	UN	TE 100-75			
445	40	UN	TE 150			
446	30	UN	TE 75			
447	30	UN	TE 50 ESGOTO			
448	30	UN	TE 50 SOLDAVEL			
449	30	UN	TE 40 ESGOTO			
450	30	UN	TE 40 SOLDAVEL			
451	30	UN	TE 50-25			
452	30	UN	TE 32			
453	30	UN	TE 32 C/ ROSCA			
454	30	UN	TE 32-25			
455	5000	UN	TELHA PLAN			
456	120	UN	TELHA 3,66X1,80			
457	45	UN	TELHA 3,66X1,10			
458	45	UN	TELHA 2,44X50			
459	20000	UN	TIJOLO 6 FUROS			
460	30000	UN	TIJOLO 8 FUROS			
461	34	UN	THINNER			
462	36	UN	TOUCA ARABE COM PROTETOR DE NUCA EM VELCRO			
463	35	UN	TORNEIRA JARDIM PVC			
464	18	UN	TORNEIRA LAVATORIO PVC			
465	11	UN	TORNEIRA CANO ALTO LAVATORIO PVC			
466	16	UN	TORNEIRA BRANCA P/ TANQUE PVC			
467	9	UN	TORNEIRA C/ FILTRO PVC			
468	3	UN	TRENA 50 MT			
469	3	UN	TRENA 30 MT			
470	3	UN	TRENA 20 MT			
471	20	UN	TRENA 5 MT			
472	65	UN	TRELIÇA 6MT			

473	9	MT	TABUA CAIXA D'AGUA			
474	30	BR	TUBO 150 MM			
475	30	BR	TUBO 100 MM			
476	30	BR	TUBO 75 MM			
477	90	BR	TUBO 50 MM SOLDAVEL			
478	120	BR	TUBO 50 MM ESGOTO			
479	60	BR	TUBO 60 MM			
480	30	BR	TUBO 75 MM SOLDAVEL			
481	30	BR	TUBO 40 MM ESGOTO			
482	30	BR	TUBO 40 MM SOLDAVEL			
483	30	BR	TUBO 32 MM SOLDAVEL			
484	30	BR	TUBO 32 MM AZUL			
485	240	BR	TUBO 25 MM			
486	30	UN	TE MANGUEIRA PRETA ½			
487	30	UN	TE MANGUEIRA PRETA ¾			
488	30	UN	TE MANGUEIRA PRETA 1P.			
489	30	UN	TAMPA P/ VALVULA			
490	30	UN	TE BRANCO ¾ ROSCA TRIPLA			
491	15	UN	TUBO DESCARGA			
492	15	UN	TRINCA 2,5 POLEGADA			
493	15	UN	TRINCHA 2 POLEGADA			
494	15	UN	TRINCHA 1,5 POLEGADA			
495	15	UN	TRINCHA 1 POLEGADA			
496	15	UN	VALVULA PIA PVC			
497	30	UN	VALVULA PIA INOX			
498	30	UN	VALVULA RETENÇÃO			
499	200	MT	VIGOTA			
500	30	UN	VASSOURÃO			
501	6	UN	VASO SANITARIO SIMPLES			
502	6	UN	VASO SANITARIO ACOPLADO			
503	30	UN	VASSOURA JARDIM PVC			
504	30	UN	VEDANTE P/ TORNEIRA			
505	9	UN	VERNIZ 3.600 LT			
506	9	UN	VERNIZ 900 ML			
507	9	UN	VERNIZ SPRAY			
508	3	UN	VITRO 40X40			
509	3	UN	VITRO 40X60			
510	110	MT	ZINCADO P/ CONSTRUÇÃO			
511	90	BR	CANO SOLDAVEL 50mm			
512	90	BR	CANO SOLDAVEL 25mm			
513	45	MT	MANGOTI 2 POEGADAS PP/ TRATOR			

514	45	MT	MANGOTI 3 POEGADAS PP/ TRATOR			
515	150	MT	SOLEIRAS			
516	150	UN	LAMPADAS LED 15 W			
517	30	UN	REFLETOR 200 W			
518	15	UN	WHITE LUB			
519	12	UN	MASSA COLAFETOR			
520	60	MT	TELA			
521	45	UN	ROLO LÃ 15 CM P/PINTURA			
522	15	UN	EXTENSOR 3MT P/PINTURA			
523	30	UN	BASE P/RELÊ			
524	60	UN	PAINEL DE LED 30W			
525	450	MT	TÁBUA 300M P/CAIXARIA			
526	45	LT	TINTA 18 LITROS			
527	45	LT	TINTA ESMALTE SINTETICO 3.600 LT			
528	45	LT	TINTA 18 LT			
529	45	LT	TINTA ESMALTE SINTETICO 3.600 LT			
530	750	MT	RIPÃO			
531	60	UN	PIVÔ P/FECHADURA			
532	60	UN	DOBRADICE INF. P/ PORTA BLINDEX			

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 – Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- 2 – Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura é de 60 (sessenta) dias;
- 3 – Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens.

Obs: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO ___ de _____ de 2023

Nome e Assinatura

RECIBO DE ENTREGA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO Nº 003/2023.

Recebi(emos) do MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA – TO, o edital da Licitação na modalidade de **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL R. DE PREÇO**, expedida dia 13 DE SETEMBRO DE 2023, contendo a especificação inerente ao objeto da mesma, para ser devolvida a unidade administrativa referida até o **dia 27 DE SETEMBRO, às 09:00 horas** devidamente preenchida com os valores unitários e total, bem como o prazo de validade da proposta, o prazo de pagamento e o prazo de entrega.

Estamos cientes que o não comparecimento na data, hora e local do certame, configurará o meu manifesto desinteresse.

Declaro(amos) que estou(amos) ciente(s) dos critérios de julgamento das propostas bem como de todos os meus direitos e deveres como licitante.

..... de de

Assinatura do Interessado

Carimbo CNPJ

Interessado:
Endereço:
CPF/CNPJ(MF)